



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000
CNPJ: 01.612.577/0001-17
E-mail.: prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br
Telefone: (89) 3435 0080



LEI MUNICIPAL Nº 228-A/2018, de 14 de dezembro de 2018.

**“Autoriza a alienação de veículos inservíveis
via leilão público e dá outras providencias”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal votou, aprovou e é sancionada a seguinte lei;

Art. 1º - Em virtude de ser permitido ao Município alienar seus bens que forem considerados inservíveis ou imprestáveis para a administração pública, fica o Poder Executivo autorizado a alienar via leilão público os veículos abaixo descritos:

1 – Um(1) veículo Tipo hatch, Marca GM, Celta, 4 portas, combustível Flex(álcool/gsolina) ano/modelo 2009, cor cinza, Placa NIG 3246-Pi, Código Renavam151261091;

2 – Um(1) veículo Tipo Camioneta, Marca GM, S10 2.8.4x2 Rontan AME, combustível Diesel, ano/modelo 2005, cor branco, Placa LWD-6836-PI, Renavan 00860945073.

3 – Um(1) veículo Tipo hatch, Marca Fiat, Uno Mille Way/economy, combustível Flex(gasolina/álcool), modelo 2011, cor vermelho, Placa NIO 5252-PI, Código Renavan 306078155.

Parágrafo Único – O Executivo constituirá uma comissão de três pessoas para avaliar o preço mínimo dos veículos e se os preços mínimos dados pela Comissão forem de valor irrisório, poderá pedir uma reavaliação, que poderá ser acompanhada de mecânico e será apresentada ou justificada em 24 horas;

Art. 2º - De posse do laudo de avaliação, o Executivo designará uma Pessoa da Prefeitura, para servir como leiloeiro, para efetuar a venda em leilão público.

Parágrafo único – O leilão será precedido de Edital, publicado no Diário Oficial dos Municípios e nos meios de comunicação disponível no município.

Art. 3º - A alienação dar-se-á através de venda à vista em moeda corrente, partindo do preço mínimo de avaliação fornecido pela Comissão, proibida a venda a prazo e o recebimento em cheque, cujo valor será depositado na conta corrente movimento da Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
 Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
 CEP: 64.683-000
 CNPJ: 01.612.577/0001-17
 E-mail.: prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br
 Telefone: (89) 3435 0080



Parágrafo Único – O valor arrecadado integrará a receita do Município, podendo servir para a aquisição de veículo(s) destinados à administração pública.

Art. 4º - Os veículos serão entregues nas condições em que se encontram quando do leilão e todas as despesas com remoção, transporte, legalização documental e multas de qualquer espécie que por ventura existirem é de responsabilidade do(s) comprador(es) ficando expressamente proibido o Município arcar com qualquer despesa neste sentido;

Art. 5º - Fica o Prefeito autorizado a assinar os recibos de venda dos veículos vendidos e entregar ao(s) comprador(es), comunicando por ofício a alienação ao DETRAN/PI, para a competente baixa no cadastro de veículos.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Macedo, em 14 de dezembro de 2018.


 Raimundo Nonato de Alencar
 Prefeito Municipal

Levado a sessão nesta data, Câmara Municipal de Francisco Macedo-PI, em 13/12/2018



 Secretária Administrativa

EXPEDIENTE

Lido em 13/12/2018


 1º Secretário

ORDEM DO DIA DA SESSÃO DE
 Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fco. Macedo-PI em 13/12/18


 Secretário da Câmara

Aprovada

Discursão em 13/12/18


 Secretário

APROVADO EM PLENÁRIO

Em primeira Discursão

Por unanimidade

Sala das sessões em 13/12/2018


 Presidente da Câmara

SANSIONADA
 Nesta data, 13/12/2018


 Raimundo Nonato de Alencar
 Prefeito Municipal
 CPF: 178.968.275-49

Promulgada nesta data. Publique-se e registre-se e cumpra-se
 Em 14/12/2018


 Raimundo Nonato de Alencar
 Prefeito Municipal
 CPF: 178.968.275-49